



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 240/2012 - CR

São Paulo, 10 de janeiro de 2012.

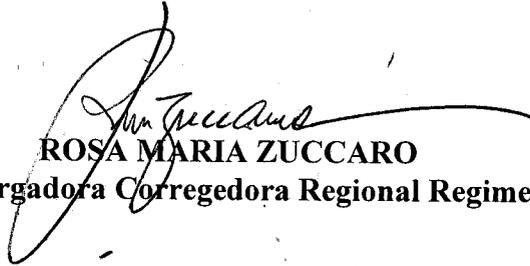
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz (a) da Vara do Trabalho

Assunto: **Ministério Público do Trabalho. Solicitações.**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, cópia do Ofício PRT-2/GAB nº 486 do Ministério Público do Trabalho, no qual se solicita; 1) a intimação pessoal do MPT com a respectiva remessa dos autos; e 2) a não exigência do número de registro na OAB aos membros do MPT.

Atenciosamente,



ROSA MARIA ZUCCARO
Desembargadora Corregedora Regional Regimental



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001- Fone: (11) 3246-7000

OFÍCIO PRT-2/ GAB N. 486

Encaminhe-se o expediente à Corregedoria Regional para as providências que se fizerem necessárias, bem como cópia à Coordenação Judiciárias para as providências necessárias, com a urgência que o caso requer.

São Paulo, 04 de janeiro de 2012.

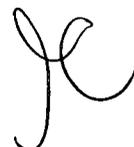

Nelson Nazar

Desembargador Presidente do Tribunal

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a adoção das medidas cabíveis nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que sejam observadas as disposições legais e as normativas desse Tribunal Regional do Trabalho quanto às prerrogativas dos Membros do Ministério Público.

O Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, é dotado de diversas prerrogativas institucionais e processuais, dentre as quais está a de receber intimação pessoalmente nos autos em qualquer processo e grau de jurisdição nos feitos em que tiver que officiar.



15.46 02/01/2012 000004 GABINETE DA PRESIDENCIA 03/11



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001- Fone: (11) 3246-7000

Dispõe o art. 18, em seus incisos I, alínea *a* e inciso II, alínea *h*, da Lei Complementar 75/93 que:

"Art. 18 – São prerrogativas dos membros do Ministério Público da União:

II – processuais:

...

h) receber intimação pessoalmente nos autos em qualquer processo e grau de jurisdição nos feitos em que tiver que officiar".

Adiante, o mesmo diploma legal estatui que "*as garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público da União são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis*" (art. 21, *caput*), bem como que "*O membro do Ministério Público da União, em respeito à dignidade de suas funções e à da Justiça, deve observar as normas que regem o seu exercício e especialmente: ... III - Velar por suas prerrogativas institucionais e processuais*" (art. 236, inciso III), e zelar pela observância dos princípios e competências da Instituição, bem como pelo livre exercício de suas funções (art. 5º, § 1º da LC 75/93).

O próprio Código de Processo Civil, no seu art. 236, § 2º, prescreve que "a intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente".



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001- Fone: (11) 3246-7000

A intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho também está prevista no artigo 43 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que prescreve: "*Os Tribunais Regionais do Trabalho, e seus Juízos de 1º grau, devem executar as intimações e notificações ao Ministério Público do Trabalho, mediante a remessa dos autos às respectivas sedes das Procuradorias Regionais do Trabalho*".

No mesmo sentido, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região estabeleceu o artigo 279, da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR n.º 13/2006).

No entanto, as intimações dos membros do Ministério Público do Trabalho estão sendo encaminhadas pelas unidades do Tribunal Regional do Trabalho sem a remessa dos autos judiciais.

De outro turno, o exercício da advocacia é vedado aos Membros do Ministério Público (artigos 128, parágrafo 5º, II, "b" da Constituição Federal e artigo 28, II, da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994), razão pela qual o *Parquet* não possui registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Contudo, Varas do Trabalho exigem indevidamente o número de registro na OAB aos Membros do Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001- Fone: (11) 3246-7000

Destaca-se, por oportuno, que o próprio *site* do Tribunal Regional do Trabalho apenas possibilita o cadastramento do Procurador do Trabalho no SISDOC como "pessoa física sem OAB".

Portanto, solicito a adoção de providências administrativas, para que 1) a prerrogativa de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho, com a respectiva remessa dos autos, nos termos dos artigos 236, § 2º do CPC, 18, inc. II, "h" da Lei Complementar 75/93, e 279 do Provimento GP n. 13/2006, do E. TRT 2ª Região, seja efetivamente observada pelas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região; e 2) não seja exigido o número de registro na OAB aos Membros do Ministério Público do Trabalho.

Na oportunidade, renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

ANA ELISA ALVES BRITO SEGATTI

Procuradora-Chefe

Ao

Excelentíssimo Senhor

Doutor Nelson Nazar

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Rua da Consolação, 1271

CEP 01302-906 São Paulo/SP